



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax:(43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal:182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



A Associação Metodista de Apoio aos Trab. E Trab. Rurais – Projeto Bóia Fria, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.597.317/0001-44, Rua Pastor Adão Rufino 135, Vila Ribeiro, Santo Antonio Platina – PR, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Chamamento de Pessoas Jurídicas **EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**, conforme Regulamento da Lei Nº 13204 de 14/12/2015 e decreto 4507/09-PR, interessadas em prestar serviços de:

LOTE 1 - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,

LOTE 2 - INSTRUTOR DE JIU JTSU

LOTE 3 - INSTRUTOR DE AULA DE INGLES

1. Os documentos deverão ser entregues a partir do dia 09/03/2018a 15/03/2018, das 08h às 16h, na Associação Metodista Projeto Bóia Fria Rua Pastor Adão Rufino 135, Vila Ribeiro, S.A.Platina– PR.

2. Informações podem ser obtidas através do telefone (43) 3534-6625, o edital encontra-se disponível no site www.metodistasap.org.br ou www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Os envelopes contendo a proposta do lote referido e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado.

3. Integram este Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

4. Serviços a serem prestados pela empresa:

Instrutor de Educação Física

Certificado de licenciatura de Educação Física;

Instrutor de Inglês

Certificado de Curso de inglês;

Instrutor de JiuJitsu

Certificado comprovando o nível de faixa marrom ou preta;

- A empresa deverá ter no seu quadro instrutores que correspondam ao que se pede neste chamamento;



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax: (43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx. Postal: 182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



- É de responsabilidade da empresa contratada a substituição do instrutor que por alguma razão não pode efetuar as aulas;

- É fundamental que o instrutor de ensino tenha domínio do conteúdo didático acordado com a contratante, bem como tenha domínio de aula e aptidão com crianças;

5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente em nome da pessoa jurídica, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

- Declaração de que no preço cotado estão inclusos todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

- Declaração que exerceu por no mínimo 01 (um) ano, atividades compatíveis com o objeto do chamamento.

- Prazo de validade da proposta não inferior a 01 (um) ano;

- Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

5.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa contratada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

5.3 Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6. O presente Chamamento será julgado pelo critério do menor preço.

7. Fica vedada a participação dos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de dirigentes desta entidade.

8. Resultado Final:

8.1 Serão declaradas como **EMPRESA VENCEDORA**, aquela que apresentar a proposta de menor preço e que atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8.2 Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atenderem as especificações deste edital;

- Que apresentarem preços irrisórios de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax:(43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal:182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será, obrigatoriamente, sorteio, nos termos da lei, vedado outro processo.

Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada a empresa vencedor do certame;

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Associação.

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Instituição, de acordo com a Lei 8.666/93. O contrato é irrevogável.

O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante ao Contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

O instrumento contratual firmado em decorrência do presente chamamento poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

Obs.: O PRESENTE EDITAL ESTA CONVOCANDO PARA ESSE CHAMAMENTO *PESSOA JURÍDICA*, QUE POSSAM OFERECER OS INSTRUTORES COM AS QUALIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS.



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax: (43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal: 182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
LOTE 1	1	MÊS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H/SEMANAIS – manhã e tarde	1.550,00	15.500,00
LOTE 2	1	MÊS	INSTRUTOR DE INGLÊS 6H/SEMANAIS – MANHÃ E TARDE	450,00	4.500,00
LOTE 3	1	MÊS	INSTRUTOR DE JIU JITSU / 16 HORAS SEMANAIS – MANHÃ E TARDE	790,00	7.900,00

TABELA DE REQUISITOS:

Cargo:	Requisitos
Instrutor de Educação Física	- Licenciatura em Educação Física.
Instrutor de Inglês	- Curso de inglês
Instrutor de JiuJitsu	-Graduação de JiuJitsu: Instrutor (faixa marrom ou preta); -Experiência em ensino de JiuJitsu.



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax:(43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal: 182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Editalde CHAMAMENTO nº01/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES E JIU JTSU

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
	Contratação	MÊS	X		

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Prazo de Execução dos Serviços: 10 (dez) meses

Validade da Proposta: 01 (um) ano.

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax: (43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx. Postal: 182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	:	
CONTRATANTE	:	ASSOCIAÇÃO METODISTA – PROJETO BÓIA FRIA.
CONTRATADO	:	
OBJETO	:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES E JIU JITSU
	VALOR ESTIMADO GLOBAL	: R\$
PROCESSO	:	01/2018
FUNDAMENTO	:	Lei Federal n 13204 de 14/12/2015 e Decreto 4507/09-PR
TOMADA DE PREÇO Nº	:	01/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BOIA FRIA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Associação Metodista Projeto Bóia Fria, inscrito no CNPJ sob n.º 78.597.317/0001-44, neste ato representado pelo seu presidente Emerson Parpinelli Vilas Boas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representado por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n.º 01/2018 da Associação Metodista Projeto Bóia Fria e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES E JIU JITSU**, conforme especificações e quantidades de vagas, constantes no anexo I deste Instrumento.

3- CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual mensal importa a quantia de R\$ _____ (), conforme item _____ do Anexo ____ do Edital e de acordo com a proposta vencedora.

4- CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Instituição, de acordo com a Lei 8.666/93.

5- CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente credenciamento, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

5.2- Fiscalizar e verificar se os serviços prestados estão de acordo com as exigências editalícias e se estão atendendo satisfatoriamente a necessidade da entidade para a qual foram requeridos;

5.3- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação de serviço executado, referente ao período do respectivo pagamento.

6- CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- O contratado se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com os as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração e sua população;



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax:(43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, n° 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal:182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



- 6.2**–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.3**- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.4**- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual;
- 6.5**- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas na execução do objeto contratual, que não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.6**– Fazer os trabalhos de acordo com o cronograma da Associação Metodista – Projeto Bóia Fria.
- 6.7**– O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

7- CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1-Irreajustável.

8- CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1**- O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante ao Contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 8.2**- No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas serem entregues na Associação Metodista Projeto Boia Fria.

9- CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1**– O instrumento contratual firmado em decorrência do presente credenciamento poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 10.2**– Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

13- CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina - Pr. para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio da Platina -PR, ____/____/2018.

EMERSON PARPINELLI VILAS BOAS
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA
Associação Metodista de Apoio aos
Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
CNPJ: 78.597.317/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Fone/Fax:(43) 3534 6625 e-mail: projetoboiafria@gmail.com
Rua Aurora, nº 1.350 - Vila Ribeiro
Cx.Postal: 182 - CEP 86430.000
Santo Antônio da Platina/PR



ANEXO VII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

Local e data.

(Representante Legal)